



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015/PROGEP

**PROCESSO SELETIVO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA O BANCO DE TALENTOS DA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/PROGEP, por meio da Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento/CDD, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições de **SELEÇÃO DE INSTRUTORES INTERNOS PARA ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO**, destinadas aos servidores técnico-administrativos e docentes da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, para integrar o Banco de Talentos previsto na Resolução nº 79 de 06 de Janeiro de 2015, que regulamenta a Concessão da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GRECC, no âmbito da Ufopa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital objetiva efetivar a seleção de servidores da UFOPA, técnico-administrativos e docentes, para integrarem o Banco de Talentos da PROGEP e atuarem nos eventos de capacitação ofertados no Plano Anual de Capacitação-2015 dos Servidores.

1.2 O Banco de Talentos constitui-se num instrumento de Gestão Estratégica de Pessoas, que possibilitará o cadastramento dos conhecimentos, habilidades, experiências e interesses pessoais que o servidor possua, com vistas a conhecer e realizar cruzamentos desses perfis com o perfil demandado pela UFOPA quando necessário e possível.

1.3 A PROGEP decidiu implantar o Banco de Talentos, no âmbito da Ufopa, cujos resultados esperados visam o melhor gerenciamento e desenvolvimento das pessoas, compatibilizando as competências institucionais com as competências humanas e técnicas dos servidores, de forma a proporcionar-lhes maior satisfação no trabalho e contribuir para a excelência de resultados da Administração Pública quando necessário.

1.4 São beneficiários os servidores ativos e aposentados, aptos e interessados em compartilhar seus conhecimentos com a percepção da gratificação de encargo de curso e concurso.

1.5. Compete ao instrutor elaborar o plano de curso e o material didático (de acordo com as orientações fornecidas pela CDD/PROGEP), ministrar aulas, conforme objetivos, carga horária e público alvo previamente definidos para cada atividade de capacitação (Anexos I), registrar frequência e aplicar a avaliação de reação no final do curso.

1.6. As atividades poderão ser oferecidas nos turnos manhã, tarde ou noite.

1.7. O valor da hora/aula será pago aos instrutores, por meio da Gratificação de Encargos, Cursos e Concursos, conforme disposto na Resolução 79/2015-UFOPA e no art. 76-A da Lei 8.112/90 e Decreto 6.114/2007.

1.8. Cada servidor poderá perceber anualmente pela gratificação de Encargos, Cursos e Concursos o equivalente a até 120 horas de trabalho, incluindo as horas destinadas à elaboração de material didático, conforme disposto no Decreto 6.114/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, situada no Campus Amazônia, 5º andar, sala 545, no período de **17/03/2015 a 30/03/2015**, no horário de 08:30h às 17:00h.

2.2. A inscrição poderá ser realizada para uma ou mais áreas de atuação previstos no Anexo I.

2.3 Os interessados devem entregar à CDD a tabela de eventos de capacitação (Anexo I), assinalando um ou mais cursos de seu interesse, uma tabela de Pontuação (Anexo II) devidamente assinada e um currículo (anexo III), devidamente preenchido e comprovado para cada curso.

2.4 Todos os candidatos deverão preencher o currículo padrão constante no Anexo III;

2.4.1 A apresentação da documentação referente à identificação funcional e titulação do candidato deverá seguir necessariamente a ordem do currículo padrão (Anexo III);

2.5 As inscrições somente serão deferidas com o cumprimento e preenchimento de **todos** os documentos dos itens 2.3 e 2.4.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento

3. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 O presente processo seletivo constará de 01 única etapa de caráter classificatório e eliminatório: análise curricular.

3.2. DA ANÁLISE CURRICULAR:

Itens a serem pontuados	Pontuação	Pontuação máxima: 50 pontos.
01. Experiência como ministrante de cursos/treinamentos de capacitação profissional presencial e/ou à distância (mínimo de 20 horas).	1 ponto para cada 20h de curso/treinamento.	No máximo 5 pontos.
02. Participação em curso de formação de facilitadores. (mínimo 40 horas)	10 pontos.	10 pontos.
03. Experiência em atividade do Magistério Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.	1 ponto por ano.	No máximo 5 pontos.
04. Experiência profissional como ministrante em atividade relacionada ao conteúdo programático do curso a ser ministrado.	1 ponto por curso.	No máximo 10 pontos.
05. Formação Acadêmica.	Ensino Médio: 05 pontos Graduação: 8 pontos. Especialização: 10 pontos. Mestrado: 12 pontos. Doutorado: 14 pontos.	14 pontos (será considerada apenas a maior titulação).
06. Maior tempo de serviço prestado a Ufopa.	Até 1 ano: 1 ponto. Até 2 anos: 2 pontos. Até 3 anos: 3 pontos. Até 4 anos: 4 pontos. Até 5 anos: 5 pontos . Mais de 5 anos: 6 pontos.	6 pontos.

3.3 Após a análise curricular serão considerados aptos os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na soma dos critérios definidos acima.

3.4 As informações constantes no currículo **somente serão pontuadas** mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I Experiência como ministrante de cursos/treinamentos de capacitação profissional presencial e/ou à distância (item 01): declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do instrutor e principais conteúdos e atividades desenvolvidas;

II Participação em curso de formação de facilitadores (item 02): declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do instrutor e principais conteúdos e atividades desenvolvidas;

III. Experiência em atividade de Magistério Superior e do ensino Básico, Técnico e Tecnológico (item 03): declarações ou certificados expedidos pelas instituições (Departamentos) e assinados por representante devidamente autorizado, contendo carga horária, o período, o nome do servidor e as disciplinas ministradas;

IV. Experiência profissional relacionada à atividade de capacitação pretendida (item 04): declaração do setor de trabalho (chefia imediata), contendo as atividades desempenhadas, período de atuação, o nome do servidor e o cargo ou função ocupada.



Universidade Federal da Oeste do Pará
Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento

V. Formação Acadêmica (item 05): uma única cópia da maior titulação: Certificado (ensino médio), diploma (graduação, mestrado ou doutorado) ou certificado (especialização), podendo ser aceita ata ou declaração de conclusão sem ressalvas.

VI. Maior tempo de serviço prestado à Ufopa (item 06). Ficha funcional do servidor informando a data de ingresso na Ufopa.

3.5 A análise da documentação **NÃO** será realizada no ato do recebimento da documentação pela CDD/PROGEP. A verificação posterior de documentação incompleta terá implicações na pontuação dos candidatos e eventualmente poderá implicar desclassificação na presente seleção.

3.6 Os integrantes do Banco de Talentos da PROGEP poderão ser convocados na medida em que surjam demandas de atividades de capacitação, tendo por critério de chamamento a ordem de classificação neste Edital, a área de conhecimento e os cursos de capacitação indicados no ato de inscrição.

4. DO RESULTADO:

4.1. O resultado final será publicado no site da Ufopa www.ufopa.edu.br até o dia 10/04/2015.

4.2. Na relação dos candidatos aptos deverá constar o nome completo, a matrícula SIAPE e o(s) evento(s) de capacitação no(s) qual (ais) foi selecionado.

5. DA GRATIFICAÇÃO

5.1. Os valores aplicáveis à gratificação por encargo de cursos e concursos – GRECC seguirá a tabela descrita na Resolução nº 79 de 06 de Janeiro de 2015, e atualizações posteriores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Os candidatos selecionados comporão o Banco de Talentos da PROGEP, sendo convocados conforme a demanda da instituição.

6.2. A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

6.3. As informações cadastradas no Banco de Talentos da PROGEP são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente que, em caso de declaração falsa responderá civil, penal e administrativamente, conforme artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

6.4 Os servidores selecionados deverão manter seus dados cadastrais atualizados no SIGRH.

6.5. Quaisquer dúvidas referentes a este processo deverão ser endereçadas para o e-mail cdd.ufopa@gmail.com.

6.6. Conforme o §2º do Art. 76-A e §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

6.7. Caso não haja instrutores internos aprovados para algum evento de capacitação deste certame ou não sejam considerados aptos para ministrar cursos de capacitação, a CDD/PROGEP, excepcionalmente, poderá selecionar instrutores externos, por meio dos mesmos procedimentos previstos neste Edital.

6.8. Os casos omissos serão analisados e decididos pela CDD/PROGEP.

Santarém, 13 de março de 2015.


IZAURA CRISTINA NUNES PEREIRA
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Port.1188/2014-Reitoria